



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.382, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a alteração de valores de subvenção constantes do art. 2º da Lei nº 2.338, de 29 de outubro de 2013, autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As subvenções concedidas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, constantes do art. 2º da Lei nº 2.338, de 29 de outubro de 2013, ficam acrescidas, respectivamente, de R\$1.771,00 (um mil, setecentos e setenta e um reais) e de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando os seguintes valores anuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

“Art. 2º

.....

<i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE</i>	<i>61.771,00</i>
<i>Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza</i>	<i>152.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>792.771,00</i>

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2014, na importância de R\$81.771,00 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e um reais), obedecendo à seguinte classificação:

09	Departamento Municipal de Educação	
0903	Departamento Municipal de Educação	
03	Educação	
12.367	Subvenção da APAE	
0000	Subvenção da APAE	
2114	Subvenção APAE	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.771,00
08	Departamento Municipal de Saúde	
08.010	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Subvenção ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza	
1024	Subvenção ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza	
2111	Subvenção	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 3º Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

020801-10.301.1023.1243-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.771,00
020801-10.301.1023.1245-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
020801-10.301.1023.1246-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
020801-10.301.1023.1262-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00
020801-10.301.1023.1261-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00
		81.771,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 16 de setembro de 2014.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.382, de 16/09/2014 foi publicada na data de 16/09/2014, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão